



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



LEI Nº 1015/2013
De 26 de agosto de 2013.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 894/2011 EM SEU ART. 2º ITEM IX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Prefeito do Município do Porto Calvo, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais, lhes conferidas e outorgadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município de Porto Calvo, faz saber que a soberana Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, item IX da Lei 894/2011, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º.

[...]


IX) 02 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alterado o dispositivo descrito nesta Lei, mantendo-se os demais na Lei nº894/2011.

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, 26 de agosto de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
OR - ORMINO DE MENDONÇA UCHOA
Ormino Mendonça Uchoa
- Prefeito -

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração em 26 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA FERNANDA LIMA
SECRETÁRIA
Maria Fernanda Lima
Sec. Mun. de Administração